



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO N° 01/2006

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CNPJ DA EMPRESA:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

Recebi da **Escola Superior Do Ministério Público da União** cópia do **Edital do Pregão n° 01/2006**, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 14:00 horas do dia 12/09/2006, no Auditório Pedro Jorge, localizado no Edifício-sede, 1° subsolo, sito à SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF.

Brasília, de de 2006.

Assinatura e Carimbo da Empresa

Nome Legível: _____

Obs: Todas as empresas que retirarem o Edital, por favor, enviar o Termo de Recebimento pelo Fax (61) 3313-5319, pelo e-mail cpl@esmpu.gov.br ou entregar na sala 205 do endereço citado acima.

A falta do preenchimento e remessa do recibo de Edital Setor de Licitações da ESMPU exime esta Administração da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório e de quaisquer informações adicionais.



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PREGÃO N° 01/2006

DATA DE ABERTURA: 12 de setembro de 2006

HORÁRIO: 14:00 h

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Auditório Pedro Jorge, 1º subsolo, localizado no Edifício-sede, sito a SGAS, Avenida L2 Sul, Quadra 604, Lote 23, Brasília-DF.

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, através de seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 40 de 30 de setembro de 2005, da Senhora Diretora-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, de conformidade com o processo nº 0.01.000.000284/2006-09, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, sob a modalidade de Pregão, nos termos da Lei 10.520 de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08.08.2000, e da Lei nº 8.666 de 21.06.93, com as devidas alterações e demais normas pertinentes.

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacionais e estrangeiros, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, cd-rom e outros, destinados a compor o acervo bibliográfico da Escola Superior do Ministério Público da União, durante o exercício de 2006, conforme especificações e anexos.

1.2. São partes integrantes deste Edital:

- Área da abrangência – Material Bibliográfico (Anexo I);
- Modelo de Declaração de superveniência de fatos impeditivos (Anexo II);
- Minuta de Contrato (Anexo III).

II - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecidos neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO" contendo na parte externa o nº do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

2.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a ESMPU.

3.1.2. Os licitantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

III – DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a) O credenciamento é condição obrigatória para os licitantes que desejarem ofertar lances neste Pregão (Artigo 11, Inciso IV, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000). O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

IV - DA PROPOSTA

4.1. No envelope deverá conter a palavra "PROPOSTA", número deste Pregão, dia e hora de sua abertura. A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:

a) Especificação bibliográfica conforme o objeto solicitado;

b) **Percentual (%) único de desconto**, limitado este percentual a duas casas decimais, oferecidos sobre os materiais bibliográficos.

4.2. A simples participação neste certame implica em:

a) Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

b) que no preço final dos produtos propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e fretes e que também estão deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

c) que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

d) que no caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I.

e) que empresa vencedora, deverá apresentar nova proposta de preços de acordo com o desconto final oferecido neste Pregão.

V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de maior desconto, conforme exigência contida na alínea "b" do subitem 4.1 do Edital, desde que atendidas as especificações constantes deste Pregão.

5.2. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

5.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de maior desconto em conformidade com o objeto, e as propostas em valores sucessivos e inferiores em até 10%, relativamente à de maior desconto ofertado.

5.4. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item 5.3, o pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os percentuais de desconto oferecido.

a) no item 5.4., os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes sempre sobre o menor valor (lance), a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

5.6. Será vencedora a empresa que oferecer maior percentual de desconto com base nos catálogos /tabelas oficiais /faturas das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de livros nacionais vigentes, sendo a adjudicação realizada por desconto total;

5.7. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

5.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Capítulo VII, deste Edital.

5.10. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço.

5.11. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, da primeira classificada, definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

5.12. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pelo licitante que a tiver formulado.

5.13. Constatado o atendimento pleno às exigências de edital, será declarado o proponente vencedor, adjudicado-o o objeto para o qual apresentou proposta.

5.14. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de edital, o Pregoeiro examinará as ofertas na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, para o qual apresentou proposta.

a) O pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um preço melhor.

5.15. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

5.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.2. O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

6.2.1. Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação **(exigida apenas em caso positivo)**.

6.2.2. Declaração da **LICITANTE** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei 8666/93.

6.2.3. Certidão Negativa do Débito, junto à Fazenda Federal, a Estadual e Municipal, dentro do prazo de validade, compreendendo:

- a) Certidão da Dívida Ativa da União (poderá ser apresentada na forma estabelecida na Portaria nº 414, de 15.07.98 da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- b) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- c) Certidão Negativa de Débito junto ao Estado;
- d) Certidão Negativa de Débito junto ao Município;

OBS: As certidões da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional, quanto a Dívida Ativa da União poderão ser expedidas conjuntamente nos termos do Decreto 5.512 de 15/08/2005 e Portaria Conjunta PGFN /RFB nº 2 de 31/08/2005;

6.2.4. Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, dentro do prazo de validade;

6.2.5. Certificado de Regularidade de Situação - FGTS, junto ao gestor, dentro do prazo de validade;

6.2.6 As empresas não cadastradas no SICAF que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, dentro do prazo de validade, expedido por qualquer órgão ou Entidade Pública e nos termos do Parágrafo 3º do Art. 32 da lei 8.666/93, ficarão dispensadas de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3 ao 6.2.5..

6.2.7. A comprovação do cadastro e habilitação no SICAF, dar-se-á mediante verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta "ON LINE" ao sistema, por ocasião da abertura do envelope "documentação" do licitante vencedor. O atendimento a este item dispensará o licitante de apresentar os documentos de que tratam os subitens 6.2.3. ao 6.2.6; Será assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão (caso esteja com algum documento vencido).

6.3. Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

VII - DAS PENALIDADES

7.1. Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do SICAF ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da mesma Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não retirar a nota de empenho, no prazo do edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 3.555/2000, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

7.2.1 Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa.

7.2.2. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a ESMPU, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ESMPU à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

7.4 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 7.2.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

VIII – DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

8.1. A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, nos termos do Art. 12 caput, § 1º e 2º do Dec. 3.555 de 08.08.2000.

8.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

8.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.4. Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo VII deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

8.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueada aos interessados na sala da CPL, sito à Avenida L2 Sul, Quadra 603/604, Lote 23, sala 205, 2º Andar, em Brasília/ DF,

IX - DA DOTAÇÃO

9.1. A despesa decorrente da contratação do objeto deste Pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Escola Superior do MPU.

X - DAS OBRIGAÇÕES

10.1. prestar o serviço cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Pregão e Contrato.

XI - DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado conforme contrato em Anexo.

11.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e Parágrafo 2º, Inciso II, Art. 65, Lei nº 9648/98.

12.3 Se a licitante vencedora não assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo Senhor Secretário de Administração, restará caduco o seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no capítulo VII deste Pregão.

12.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.5. Ocorrendo à hipótese prevista no item 12.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

12.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e /ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

12.7. Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Secretário de Administração para o procedimento de homologação.

12.8. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

12.9. Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas, eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas, por escrito, à Coordenadoria de Administração, através do Pregoeiro ou através dos telefones 3313.5361 e Fax: 3313.5319.

Brasília-DF, de Agosto de 2006.

LEILTON ADER CALASAN
PREGOEIRO/ESMPU

A N E X O I

ESPECIFICAÇÕES

I - OBJETO / JUSTIFICATIVA

Tratam o presente processo de contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais bibliográficos existentes no mercado nacional e estrangeiro, constituídos de livros, mapas, audiovisuais, cd-rom e outros, destinados a compor o acervo bibliográfico da ESCOLA SUPERIOR DO MPU, durante o exercício de 2006, em atendimento ao Memorando. Nº, de .2006 da , conforme áreas de conhecimento listadas abaixo.

II – CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

1. Ficam excluídas do objeto desta contratação as obras editadas por instituições editoras que não as vendem por meio de livrarias comerciais, como Imprensa Nacional, Centro Nacional de Desenvolvimento do Gerenciamento da Informação - CENADEM, Confraria dos Bibliófilos, Instituto Brasileiro.

2. material bibliográfico nacional e estrangeiro deverá ser comercializado por Distribuidora, Livraria Especializada e /ou Editora no Brasil, e deverá constar em seu respectivo catálogo o preço em moeda brasileira.

3. material deverá ser entregue no Almoxarifado do **CONTRATANTE**, situado na Avenida L2 Sul, Quadra 603/604, Lote 23, sala 07, 2º Subsolo, em Brasília/ DF, devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

4. A Biblioteca da **CONTRATANTE** poderá solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias, bem como livros esgotados, desde que constem em catálogos e /ou tabelas de preços oferecidos por livraria especializada.

III - ÁREAS DO CONHECIMENTO

<u>NÚCLEO BÁSICO</u>
A) DIREITO
<u>FILOSOFIA DO DIREITO</u>
TEORIA GERAL DO DIREITO
INTRODUÇÃO AO DIREITO
DIREITO PÚBLICO
Direito Administrativo
Direito Financeiro
Orçamento Público
Direito Tributário
Direito Aéreo. Direito Espacial
Direito Constitucional
Direito do Trabalho
Processo Trabalhista
Direito Econômico
Direito Eleitoral
Direito Internacional Público
Direito Processual
Direito Processual Civil
Direito Processual Penal
Direito Penal
Direito Penal Militar
Direito Previdenciário
<u>DIREITO PRIVADO</u>
Direito Civil
Direito de Família
Direito das Coisas
Direito Agrário

Direito das Obrigações
Direito das Sucessões
Direito Comercial
Direito Internacional Privado
Direito Marítimo
DIREITO CANÔNICO E ECLESIAÍSTICO
DIREITO ROMANO
DIREITO COMPARADO
B) ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
C) CIÊNCIA POLÍTICA
NÚCLEO COMPLEMENTAR
A) ECONOMIA
Agricultura
Agropecuária
Comércio Exterior
Comércio Interno
Desenvolvimento Econômico
Desenvolvimento Regional
Finanças Públicas
Integração Econômica
Mercosul
Orçamento Público
Planejamento Econômico
Planejamento Regional
Política Econômica
Reforma Agrária
Sistema Financeiro
B) POLÍTICAS SOCIAIS
Assistência Social
Meio Ambiente /Ecologia
Políticas de Saúde
Seguridade Social
Trabalho
Comunidades indígenas
Patrimônio público, cultural e social
Consumidor
C) COMUNICAÇÃO
Informática
Cinema
Imprensa e Jornalismo
Internet
Rádiodifusão
Televisão
D) EDUCAÇÃO
Cultura
Desportos
Diretrizes e bases da Educação nacional
Diversão e Espetáculos Públicos
Ensino Superior
Política Científica e Tecnológica
Política Educacional
E) RELAÇÕES EXTERIORES

Atos Internacionais
Organizações Internacionais
Política Externa
Tratados Internacionais
F) DEFESA NACIONAL
Espaço Aéreo
Fronteiras e Limites
Organização Militar
G) INFRA-ESTRUTURA
Minas e Energia
Obras Públicas
Saneamento Básico
Recursos Hídricos
Telecomunicações
Transportes
Urbanismo
H) LÍNGUAS E LITERATURA
I) OUTRAS ÁREAS
ARTE
BIBLIOTECONOMIA
MEDICINA
ODONTOLOGIA
RECURSOS HUMANOS
ADMINISTRAÇÃO
CONTABILIDADE
ENGENHARIA
J) OBRAS GERAIS E DE REFERÊNCIA
Dicionários, Vocabulários, Repertórios
Manuais de assuntos específicos
Anuários Estatísticos
Enciclopédias

IV – PRAZO DE ENTREGA

O material bibliográfico será fornecido mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que indicará quais os materiais e cada prazo de entrega, já que poderá ser parcelado, com os seguintes prazos máximos, a contar da emissão da ordem de fornecimento:

06 (seis) dias úteis para os títulos disponíveis no Mercado de Brasília; e

15 (quinze) dias úteis para os títulos que se encontram no Mercado Livreiro Nacional (fora de Brasília).

60 (sessenta) dias úteis para os títulos disponíveis no estrangeiro.

Em casos excepcionais e devidamente comprovados através de documentos apresentados pela **CONTRATADA**, poderá ser concedida prorrogação de prazo de entrega até o limite máximo do término do Contrato para os itens que porventura não tiverem sido editados ou estiverem em fase de reimpressão ou esgotados. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do título, o mesmo será automaticamente cancelado.

PLANILHA DE DESCONTOS

ITEM	LIVROS	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Livros Nacionais	
02	Livros Estrangeiros	

A N E X O II

PREGÃO Nº /2006

D E C L A R A Ç Ã O (subitem 6.2.1.)

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem 6.2.1, do edital de Pregão suprarreferenciado, a superveniência do (s) fato (s) a seguir, o (s) qual (is) poderá (ão) constituir-se em impeditivo (s) da nossa habilitação na presente licitação. **(Declaração exigida somente em caso positivo)**

Etc.

Local e data.

Assinatura e carimbo
(representante legal)

A N E X O III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO E A EMPRESA

.....

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio da **ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO - ESMPU**, situada à Avenida L-2 Sul Quadra 604, Lote 23, nesta Capital, representada neste ato pela Subprocurador-Geral da República, Diretor-Geral da ESMPU, Rodrigo Janot Monteiro de Barros, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº /MPF, e do CPF nº, residente e domiciliada nesta capital, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria PGR nº /2006, publicada no Diário Oficial da União em 11 / 06 / 2004, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa estabelecida à, , , Brasília-DF, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, Senhor Portador da Carteira de Identidade nº do CPF nº, residente e domiciliado em, Brasília-DF, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo ESMPU nº, referente ao Pregão nº /2004, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/02, atualizada, Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada, têm, entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato de prestação de serviços em regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de **material bibliográfico** existente no mercado nacional e estrangeiro constituído de livros, mapas, audiovisuais, *cd-rom* e outros, destinados a compor o acervo bibliográfico da **PGR**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam excluídas do objeto deste Contrato às obras que não forem disponibilizadas para venda em livrarias comerciais, por suas instituições editoras, tais como Imprensa Nacional, Centro Nacional de Desenvolvimento do Gerenciamento da Informação - CENADEM, Confraria dos Bibliófilos, Instituto Brasileiro, e outras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O material bibliográfico nacional ou estrangeiro deverá ser comercializado por distribuidora, livraria especializada e /ou editora no Brasil, devendo constar em seu respectivo catálogo o preço em moeda brasileira.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE poderá solicitar títulos publicados por editoras comerciais, oficiais e universitárias, bem como livros esgotados, desde que constem em catálogos e /ou tabelas de preços oferecidos por livraria especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

O material bibliográfico, objeto deste contrato, será fornecido mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a qual especificará os materiais requisitados e seus respectivos prazos de entrega. Os prazos máximos para entrega, a contar da emissão da ordem de fornecimento, são os seguintes:

- 1) 06 (seis) dias úteis para os títulos disponíveis no mercado de Brasília; e
- 2) 15 (quinze) dias úteis para os títulos que se encontram no mercado livreiro nacional, exceto o de Brasília.
- 3) 60 (sessenta) dias úteis para os títulos disponíveis no estrangeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em casos excepcionais, devidamente comprovados pela **CONTRATADA**, poderá ser concedida prorrogação de prazo de entrega até o limite máximo do término do Contrato, para os itens ainda não editados, em fase de reimpressão ou esgotados. Após esse prazo, permanecendo a situação de indisponibilidade do item, o mesmo será automaticamente cancelado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O material deverá ser entregue no Almoxarifado da ESMPU, sito à Avenida L2 Sul, Quadra 603/604, Lote 23, sala 07, 2º Sub-Solo, em Brasília/ DF , devidamente embalado, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

O fornecimento ora contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do processo ESMPU /Nº 0.1.00.000.00/2006-00, e que fazem parte integrante e complementar deste contrato, independentemente de transcrição, naquilo que não o contrariem:

- a) Edital de Pregão nº /2006;
- b) Ata da Sessão do Pregão, datada de --/--/06;
- c) Proposta da Contratada, datada de --/--/06.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

1. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA** ao local de entrega dos materiais, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
2. Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento deste contrato;
3. Relacionar-se com a **CONTRATADA** exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada;
4. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste contrato, com poderes para aplicar as penalidades as quais a empresa esteja sujeita pelo não cumprimento das obrigações contratuais ou execução insatisfatória do contrato, nos termos previstos em lei;
5. Pesquisar, a cada aquisição, o preço de mercado, visando comparar com os preços ofertados pela **CONTRATADA**;
6. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** , após o cumprimento das formalidades legais;
7. Autorizar o fornecimento, mediante formulário próprio emitido pelo gestor do contrato, ou seu substituto, cuja cópia deverá ser anexada à respectiva Nota Fiscal;
8. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela **CONTRATADA**, acompanhados de relação discriminando quantidades e espécie, assim como proceder atesto da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será nomeado um gestor para fazer fiscalização e acompanhamento da execução do presente contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE**, por meio da Coordenadoria de Administração, reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, fiscalização sobre os serviços e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das Cláusulas estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento e em especial:

1. Fornecer o objeto deste instrumento de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE** e à medida que for solicitado pelo mesmo, no prazo estipulado na Cláusula Segunda, *Caput*;
2. Efetuar a entrega dos materiais, no Edifício-Sede do **CONTRATANTE**, das 8h às 19h, de segunda à sexta-feira, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo **CONTRATANTE**;

3. Garantir o fornecimento do material bibliográfico pelo valor do desconto oferecido na proposta vencedora;
4. Informar à Biblioteca do **CONTRATANTE** sobre os últimos lançamentos das principais editoras que publicam títulos, cujos assuntos sejam de interesse do **CONTRATANTE**, por meio de catálogos, listas selecionadas e demonstração local das obras já recebidas;
5. Proceder à substituição dos materiais não aceitos pelo **CONTRATANTE**, em função de incorreções e /ou defeitos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do aviso da rejeição;
6. Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução deste Contrato;
7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Coordenadoria de Documentação e Biblioteca, atendendo prontamente todas as reclamações;
8. Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
9. Apresentar previamente para demonstração os livros das principais editoras, cujos assuntos sejam de interesse do **CONTRATANTE**, para análise, seleção e aquisição;
10. Arcar com as despesas decorrentes de envio de obras em demonstração e da eventual devolução das que não forem de interesse da Biblioteca do **CONTRATANTE**;
11. Apresentar, juntamente com a nota fiscal, os catálogos ou tabelas de preços oficiais das editoras ou das distribuidoras, vigentes no mês do faturamento, e o formulário de autorização de fornecimento, assinado pelo **CONTRATANTE**. No caso de lançamentos que ainda não constem de catálogos ou tabelas, apresentar o documento oficial (nota fiscal ou fatura) das editoras ou distribuidoras;
12. Substituir, sem quaisquer ônus para o **CONTRATANTE**, observando os prazos máximos estabelecidos na Cláusula Segunda, *Caput*, material bibliográfico que, após a entrega definitiva, venha a apresentar defeito, exonerando-se desta obrigação após 6 (seis) meses do recebimento definitivo;
13. Executar, com zelo e destreza, o objeto constante deste contrato;
14. Manter efetivo de pessoal suficiente para cumprimento das obrigações deste contrato, sem interrupção e independente de qualquer motivo, como férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a Escola Superior do Ministério Público da União, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
15. Substituir qualquer empregado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), cuja atuação, permanência e /ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente e /ou insatisfatório pelo representante do **CONTRATANTE**;
16. Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
17. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;
18. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual;
19. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e /ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

Os preços dos materiais serão de acordo com os catálogos /tabelas oficiais/ faturas das editoras, livrarias, ou das distribuidoras de livros nacionais, vigentes no mês do faturamento, descontados o percentual de ----% (..... Por cento), compreendendo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários à perfeita execução deste Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O desconto proposto será irrevogável e nele deverão estar inclusos os tributos, fretes e demais encargos;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor global estimado durante o exercício de 2006 será de aproximadamente R\$--.000,00 (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento objeto deste contrato, até o 10º(décimo) dia da entrega da Nota Fiscal /Fatura, por meio de depósito em conta-corrente através de Ordem Bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento somente será liberado após a apresentação da respectiva Nota Fiscal /Fatura devidamente discriminada, em nome da ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, CNPJ n.º , atestada por servidor designado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da **CONTRATADA**, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das Categorias Econômicas - Investimento; - Aplicações Diretas;– Equipamentos e Material Permanente, do Programa /Atividade ..., constante do Orçamento Geral da União, Lei nº, de --/--, para o exercício de 2006.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para cobertura da despesa foi emitida a Nota de Empenho nº 2006NE....., de --/--/06, no valor de R\$ (.....).

CLÁUSULA NONA - PRAZO DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de --/--/06 até 31/12/06.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, atualizada, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a **CONTRATADA**, a juízo da **CONTRATANTE**, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias. Após este prazo serão cobrados juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - OUTRAS PENALIDADES - Nos termos do artigo 7º, Lei nº 10.520/2002, bem como do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - OUTRAS SANÇÕES - De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA - Se o valor da multa não for pago ou depositado no Banco do Brasil S /A., será automaticamente descontado das parcelas subseqüentes, de preço a que **CONTRATADA** vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor. Caso os créditos da **CONTRATADA** sejam insuficientes, a multa será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO - RECURSOS - Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação do ato, ao Coordenador de Administração da Escola Superior do MPU, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

PARÁGRAFO QUINTO - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d” do Parágrafo Primeiro desta cláusula, caberá pedido de reconsideração ao Diretor-Geral da ESMPU, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESCISÃO UNILATERAL POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO - Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos: a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais; b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados; c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados; d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a sub-contratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato; f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas pelo gestor do contrato; h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil; i) dissolução da Sociedade ou falecimento do CONTRATADO; j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato; l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**; m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução deste Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO BILATERAL - Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VALIDADE

Este Contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso VIII, do artigo 4º, do Regimento Interno da Escola Superior do Ministério Público da União e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** a sua conta e no prazo estipulado no art.20, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, a publicação do Extrato deste Contrato e dos Termos Aditivos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado, por meio de Termos Aditivos, na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65, da Lei 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

O Foro da Cidade de Brasília /DF é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Brasília, ... de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: